**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 022/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA – ME, TENDO POR OBJETO "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Senhor **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME,** localizada na Rua Rio Grande do Norte, 199, Republica, Betânia do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob nº 58.189.225/0001-18, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **Fabio de Carvalho Macedo**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 958.995.023-04, Carteira de Identidade nº 2226882 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Betânia do Piauí - PI, na Rua Amazonas, nº S/N, Centro, CEP: 64753-000 e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI",** conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** Nº **002/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".**

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 004/2026, homologado em 11/02/2026, e à proposta do licitante vencedor SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 58.189.225/0001-18.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)**

4.1 Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI",** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.4 Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)**

5.1 PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ 1.702.140,00 (um milhão, setecentos e dois mil e cento e quarenta reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | Quantidade de Caminhões | UNIDADE | QND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DA CAÇAMBA DE 10 M³, MODELO TRUCADO, CABINE SIMPLES, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000 KG E CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 15.935 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 4,80 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 230 CV. EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE TRÂNSITO E SEGURANÇA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, TROCA DE ÓLEO, DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO E SEGURO, FICA POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA, FICA POR CONTA DA CONTRATANTE, O VEÍCULO DEVE FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI. | 1 - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4<br>2 - VW/31.320 CNC 6X4<br>3 - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4<br>4 - M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4<br>5 - VW/31.280 CRM 6X4 | Hora | 13.200 | 128,95 | 1.702.140,00 |

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela PMBP;

**CLÁUSULA SEXTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, VI)**

6.1 O pagamento será realizado conforme condições elencadas no Termo de Referência, anexo I, do Pregão Eletrônico SRP 002/2026, Processo Administrativo 004/2026.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, na forma do artigo art. 6º, inciso XVI e 107, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, visto que os serviços são contínuos e indispensáveis a continuidade administrativa, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

**8.2. - Fonte: 500 – Recursos não vinculados de Impostos**.

8.2.1 - Programa de Trabalho: 04.122.0027.2010.0000 – manutenção e encargos da secretária.

8.2.2 - Programa de Trabalho: 15.451.0028.2053.0000 – administração e encargos do departamento.

8.2.3 - Programa de Trabalho: 15.452.0411.2058.0000 - manutenção e conservação de praças, parques e jardins e outros logradouros Públicos.

8.2.4 - Programa de Trabalho: 26.782.0666.2061.0000 - manutenção e conservação de estradas vicinais e rodovias

8.3 - Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

9.4 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.

9.5 A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

9.6 O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)**

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)**

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)**

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)**

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí - PI, 03 de março de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334

Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.03.03 11:56:45 -03'00'

MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
**CONTRATANTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIO DE CARVALHO MACEDO
Data: 04/03/2026 14:10:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA – ME
CNPJ SOB Nº 58.189.225/0001-18
FABIO DE CARVALHO MACEDO
PROPRIETÁRIO
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**_____CPF:_____

**2.**_____CPF:_____

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 022/2026**

**OBJETO**: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa **SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME,** localizada na Rua Rio Grande do Norte, 199, Republica, Betânia do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob nº 58.189.225/0001-18, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **Fabio de Carvalho Macedo**.

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.702.140,00 (um milhão, setecentos e dois mil e cento e quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de março de 2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 04/03/2026 a 03/03/2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

_____
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: B41D13826F674

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 022/2026**

**OBJETO**: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa **SIGAFORTE ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS LTDA - ME,** localizada na Rua Rio Grande do Norte, 199, Republica, Betânia do Piauí-PI, inscrita no CNPJ sob nº 58189.225/0001-18, neste ato representa por seu proprietário o Sr. **Fabio de Carvalho Macedo**.

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.702.140,00 (um milhão, setecentos e dois mil e cento e quarenta reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de março de 2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 04/03/2026 a 03/03/2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 829BAE3F136B4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025/PMBP**
**CONTRATO Nº 025/2026**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUI – PI.

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa **UNIÃO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 58.647.682/0001-09, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Ana Cavalcante, 335, Centro, endereço eletrônico: uniaotransporteseservicos@gmail.com, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JEOVANE XAVIER COELHO**.

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

**VALOR TOTAL**: R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06 de março de 2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 06/03/2026 a 31/12/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 3AAEA06AEF724

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

**EXTRATO DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026/PMBP**
**CONTRATO Nº 023/2026**

**OBJETO**: "CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOB ESTEIRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

**CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. Nº 01.612.622/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal, nesta cidade.

**CONTRATADA:** A empresa **FABIO MACEDO RODRIGUES LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 64.017.738/0001-44, sediada no Sítio Mulungu, Zona Rural de Betânia do Piauí-PI, Contato: 87 981231813, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **Fabio Macedo Rodrigues.**

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município de Betânia do Piauí e Outros, para o exercício de 2026.

**VALOR TOTAL**: R$ 1.056.000,00 (um milhão, cinquenta e seis mil reais).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de março de 2026.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 04/03/2026 a 03/03/2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos Administrativos
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

ID: 51CEC3696B6A4

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, o Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026**, cujo objeto é a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS"**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 55.381.945/0001-92.**

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026** à empresa **PEDRO GUILHERME XAVIER DA SILVA LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 55.381.945/0001-92,** que ofertou o menor valor para os itens abaixo relacionados;

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | MARCA | UND | QNT | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assadeira de vidro hermética retangular 3L, com tampa | CASA VITA | UND | 20 | 64,37 | 1.287,40 |
| 2 | Bacia de plástico 11,6l com aba | PLASTILAR | UND | 70 | 9,98 | 698,60 |
| 3 | Bacia de plástico 25l com aba | PLASTILAR | UND | 70 | 14,11 | 987,70 |
| 4 | Bacia de plástico 35l com aba | PLASTILAR | UND | 50 | 21,35 | 1.067,50 |
| 5 | Bacia de plástico 3l | PLASTILAR | UND | 80 | 6,23 | 498,40 |
| 6 | Bacia de plástico 5l | PLASTILAR | UND | 80 | 7,45 | 596,00 |
| 7 | Bacia de plástico funda 15l | PLASTILAR | UND | 80 | 16,02 | 1.281,60 |
| 8 | Bacia de plástico funda 29l | PLASTILAR | UND | 80 | 22,58 | 1.806,40 |
| 9 | Bacia de plástico funda 40l | PLASTILAR | UND | 70 | 38,01 | 2.660,70 |
| 10 | Bacia de plástico funda 9l | PLASTILAR | UND | 80 | 10,45 | 836,00 |
| 11 | Bacia de plástico com alça 80l | PLASTILAR | UND | 50 | 54,55 | 2.727,50 |
| 12 | Balde de plástico com alça 12l | SHANGRILA | UND | 80 | 13,10 | 1.048,00 |
| 13 | Balde plástico com tampa 95l | NEWPLASTIC | UND | 40 | 68,48 | 2.739,20 |
| 14 | Bandeja aço inoxidável 35x45 | KEHOME | UND | 20 | 45,76 | 915,20 |
| 15 | Bandeja aço inoxidável 40x30 | KEHOME | UND | 20 | 39,82 | 796,40 |
| 16 | Bandeja aço inoxidável 50x35 | KEHOME | UND | 20 | 104,53 | 2.091,20 |

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Bandeja empalhável com tampa funda 6l (plástico) | SANREMO | UND | 50 | 34,00 | 1.700,00 |
| 18 | Bandeja para carne 7l branco sem tampa | ARCAPLAST | UND | 50 | 15,69 | 784,50 |
| 19 | Bandeja plástico com borda dourada oval 34x16cm | ESSENCIA MANIA | UND | 40 | 24,46 | 978,40 |
| 20 | Bandeja plástico com borda dourada retangular 26x18cm | E SSENCIA MANIA | UND | 40 | 20,29 | 811,60 |
| 21 | Bandeja plástico P/ restaurante retangular 48x37 cm | MILPLASTIC | UND | 50 | 12,01 | 600,50 |
| 22 | Bandeja plástico p/ servir br retangular 37x20 cm | NEWPLASTIC | UND | 50 | 12,01 | 600,50 |
| 23 | Bandeja retangular rasa 50cm (plástico) | MILPLASTIC | UND | 40 | 26,93 | 1.077,20 |
| 24 | Batedor manual de silicone cabo bambu 25cm | F RATELLI | UND | 20 | 9,74 | 194,80 |
| 25 | Caçarola de alumínio c/alça e tampa, n° 36 (16 a 18l) | NACIONAL | UND | 25 | 133,90 | 3.347,50 |
| 26 | Caçarola de alumínio c/tampa n° 50 (41l) | NACIONAL | UND | 20 | 157,83 | 3.156,60 |
| 27 | Cafeteira acabamento craqueada 1,5 L | DULLAR | UND | 25 | 71,10 | 1.777,50 |
| 28 | Cafeteira acabamento craqueada 3 L | DULLAR | UND | 20 | 135,66 | 2.713,20 |
| 29 | Caixa organizadora 30l tampa c/ grampo de segurança | SANREMO | UND | 60 | 63,69 | 3.821,40 |
| 30 | Caixa organizadora multiuso 2l c/ tampa | ALVES | UND | 100 | 12,42 | 1.242,00 |
| 31 | Caixa organizadora multiuso retangular 1,4l c/ tampa | ALVES | UND | 100 | 9,23 | 923,00 |
| 32 | Caixa organizadora multiuso retangular 2,2l c/ tampa | ALVES | UND | 100 | 12,42 | 1.242,00 |
| 33 | Caixa organizadora com tampa 16l | NEWPLASTIC | UND | 40 | 34,98 | 1.399,20 |
| 34 | Caixa organizadora com tampa 29l | NEWPLASTIC | UND | 40 | 47,76 | 1.910,40 |
| 35 | Caixa organizadora com tampa 4l | NEWPLASTIC | UND | 40 | 16,62 | 664,80 |
| 36 | Caixa organizadora com tampa 9,5l | NEWPLASTIC | UND | 40 | 21,62 | 864,80 |
| 37 | Caixa térmica (isopor) 27l | KNAUF | UND | 10 | 58,64 | 586,40 |
| 38 | Caixa térmica (isopor) 300l | KNAUF | UND | 10 | 389,46 | 3.894,60 |
| 39 | Caixa térmica (isopor) 60l | KNAUF | UND | 20 | 93,38 | 1.867,60 |
| 40 | Caixa térmica (isopor) 80l | KNAUF | UND | 10 | 248,85 | 2.488,50 |
| 41 | Caldeirão dia a dia n° 24 polido | NACIONAL | UND | 40 | 64,23 | 2.569,20 |
| 42 | Caldeirão especial hotel n° 38, 38l | NACIONAL | UND | 25 | 282,78 | 7.069,50 |

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | Forma de alumínio retangular alta c/ aba n°437x26 | NACIONAL | UND | 50 | 33,47 | 1.673,50 |
| 72 | Forma de alumínio retangular alta c/ aba n°544x29 | N ACIONAL | UND | 50 | 39,78 | 1.989,00 |
| 73 | Forma plástico retangular baixa c/ tampa 2,3l | SANREMO | UND | 50 | 14,27 | 713,50 |
| 74 | Forma plástico retangular baixa c/ tampa 3,2l | SANREMO | UND | 50 | 20,75 | 1.037,50 |
| 75 | Forma plástico retangular baixa c/ tampa 4,5l | SANREMO | UND | 50 | 41,50 | 2.075,00 |
| 76 | Formas de alumínio quadrada 2l | NACIONAL | UND | 50 | 41,09 | 2.054,50 |
| 77 | Frigideira de borra c/cabo de madeira s/tampa 30cm | DULLAR | UND | 30 | 79,14 | 2.374,20 |
| 78 | Frigideira de borra c/ cabo de madeira s/tampa 40cm | DULLAR | UND | 30 | 70,55 | 2.116,50 |
| 79 | Garfo inox de mesa 20cm | EMCASATEM | UND | 1000 | 7,58 | 7.580,00 |
| 80 | Garrafa de água plástica c/ tampa 3,5l | SANREMO | UND | 20 | 24,19 | 483,80 |
| 81 | Garrafa térmica 5l | SOPRANO | UND | 20 | 51,08 | 1.021,60 |
| 82 | Garrafa térmica de mesa para café 1,8 l | SOPRANO | UND | 20 | 118,50 | 2.370,00 |
| 83 | Garrafa térmica de mesa para café 1L | SOPRANO | UND | 20 | 36,23 | 724,60 |
| 84 | Jarra de vidro com tampa em acrílico 1L | EMCASATEM | UND | 30 | 17,42 | 522,60 |
| 85 | Jarra p/ suco 3,8l com tampa | SANREMO | UND | 30 | 24,07 | 722,10 |
| 86 | Jogo de facas inox 3pcs | TRAMONTIN A | UND | 30 | 16,74 | 502,20 |
| 87 | Jogo potes de vidro c/tampa (450ml, 850ml e 1100ml) | UTILBAZAR | UND | 30 | 66,40 | 1.992,00 |
| 88 | Lixeira com tampa e pedal 65l | IN JEPLASTE C | UND | 100 | 87,15 | 8.715,00 |
| 89 | Multi processador de alimentos 5em1 1000wat | MONDIAL | UND | 20 | 323,70 | 6.474,00 |
| 90 | Panela de pressão 10l | RAMOS | UND | 30 | 172,37 | 5.171,10 |
| 91 | Panela de pressão 15l | RAMOS | UND | 20 | 147,46 | 2.949,20 |
| 92 | Panela de pressão 4,5l | RAMOS | UND | 20 | 105,00 | 2.100,00 |
| 93 | Panela de pressão 7l | RAMOS | UND | 20 | 94,00 | 1.880,00 |
| 94 | Panela de pressão fechamento externo 20l | NACIONAL | UND | 10 | 481,40 | 4.814,00 |
| 95 | Peneira lava tudo plástico 3l | ALVES | UND | 30 | 11,50 | 345,00 |
| 96 | Pote de vidro com tampa de vidro com vedação 2,2l | F REECOM | UND | 30 | 46,09 | 1.382,70 |
| 97 | Pote de vidro com tampa de vidro com vedação 3l | FREECOM | UND | 30 | 51,41 | 1.542,30 |

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | Caneca infantil de plástico 300ml (cores diversas) | S ANREMO | UND | 1000 | 5,48 | 5.480,00 |
| 44 | Colher de chá inox 14cm | EM CASATEM | UND | 500 | 2,39 | 1.195,00 |
| 45 | Colher de inox p/ arroz 24cm | EM CASATEM | UND | 50 | 14,62 | 731,00 |
| 46 | Colher de inox p/ arroz 33cm | EM CASATEM | UND | 50 | 17,80 | 890,00 |
| 47 | Colher de sobremesa INOX 17cm | EM CASATEM | UND | 300 | 2,60 | 780,00 |
| 48 | Colher para mesa inox 20cm | EMCASATEM | UND | 500 | 4,67 | 2.335,00 |
| 49 | Colher em silicone multi uso, 22x6,5cm | EMCASATEM | UND | 50 | 7,85 | 392,50 |
| 50 | Colher infantil de plástico 7 l (cores diversas) | SANREMO | UND | 1500 | 2,42 | 3.630,00 |
| 51 | Cooler 54l c/ rodinhas | SOPRANO | UND | 5 | 223,45 | 1.117,25 |
| 52 | Copo de vidro vaso Nilda 300ml, transparente | DURAX | UND | 300 | 5,30 | 1.590,00 |
| 53 | Copo de vidro, com no mínimo 320ml | G4U | UND | 250 | 11,98 | 2.995,00 |
| 54 | Cuscuzeira de alumínio p 5/kg | NACIONAL | UND | 30 | 77,32 | 2.319,60 |
| 55 | Cuscuzeira de alumínio n 40 | NACIONAL | UND | 30 | 110,25 | 3.307,50 |
| 56 | Cuscuzeira Industrial 40 litros | NACIONAL | UND | 10 | 444,05 | 4.440,50 |
| 57 | Cuscuzeiro linha hotel n°30 14l | NACIONAL | UND | 30 | 144,01 | 4.320,30 |
| 58 | Escorredor de macarrão de alumínio 44,4l | NACIONAL | UND | 20 | 123,94 | 2.478,80 |
| 59 | Espátula de silicone com cabo em madeira | MDL | UND | 50 | 9,09 | 454,50 |
| 60 | Espátula vazada de silicone com cabo em madeira | MDL | UND | 50 | 16,52 | 826,00 |
| 61 | Faca inox 10' | FRATELLI | UND | 40 | 31,42 | 1.256,80 |
| 62 | Faca inox de mesa 22cm | EMCASATEM | UND | 1000 | 4,61 | 4.610,00 |
| 63 | Facas cabo branco de carne 8" | FRATELLI | UND | 50 | 42,59 | 2.129,50 |
| 64 | Facas cabo de madeira 5" | TR AMONTIN A | UND | 50 | 20,47 | 1.023,50 |
| 65 | Forma alumínio retangular alta c/ aba n°229x20 | NACIONAL | UND | 50 | 25,34 | 1.267,00 |
| 66 | Forma de alumínio n° 30 3,7L | C INTHYA | UND | 50 | 23,24 | 1.162,00 |
| 67 | Forma de alumínio redonda 26mm | C INTHYA | UND | 50 | 34,17 | 1.708,50 |
| 68 | Forma de alumínio redonda alta 10cm n° 35 | MODELE | UND | 50 | 45,85 | 2.292,50 |
| 69 | Forma de alumínio redonda n° 30 3,7l | CINTHYA | UND | 50 | 23,24 | 1.162,00 |
| 70 | Forma de alumínio retangular alta c/ aba n°3 33x23 | NACIONAL | UND | 50 | 29,30 | 1.465,00 |

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.

PREFEITURA DE BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | Prato fundo em vidro temperado 23 cm | NADIR | UND | 1200 | 5,95 | 7.140,00 |
| 99 | Prato raso em porcelana 26 cm | NADIR | UND | 1000 | 10,19 | 10.190,00 |
| 100 | Prato sobremesa raso em porcelana 20 cm | NADIR | UND | 500 | 10,37 | 5.185,00 |
| 101 | Pratos de vidro fundo 222x31 mm | WELLMIX | UND | 300 | 5,64 | 1.692,00 |
| 102 | Pratos infantil de plástico 600ml (cores diversas) | SANREMO | UND | 500 | 4,52 | 2.260,00 |
| 103 | Prendedores de roupa, com no mínimo 16 unidades | SANREMO | UND | 150 | 3,74 | 561,00 |
| 104 | Pulverizador 500 ml | EMCASATEM | UND | 40 | 7,39 | 295,60 |
| 105 | Refratários 1,1l de vidro retangular | NADIR | UND | 50 | 19,75 | 987,50 |
| 106 | Refratários 3,2l de vidro oval | NADIR | UND | 50 | 35,23 | 1.761,50 |
| 107 | Refratários 5l de vidro retangular | MARINEX | UND | 50 | 43,90 | 2.195,00 |
| 108 | Relógio de parede led digital, 220v 46cm, com sensor de temperatura, calendário | XTRAD | UND | 30 | 119,84 | 3.595,20 |
| 109 | Tabua/carne madeira 19cmx40cm | ALVES | UND | 50 | 38,53 | 1.926,50 |
| 110 | Tacho linha hotel n°50 19,5l | NACIONAL | UND | 50 | 199,44 | 9.972,00 |
| 111 | Xícara de vidro para café com pires de vidro 90ml | EMCASATEM | UND | 250 | 8,13 | 2.032,50 |
| 112 | Xícara de vidro para chá com pires de vidro 150ml | EMCASATEM | UND | 250 | 10,21 | 2.552,50 |
| 113 | Xícara pequena de vidro 100 ml | EMCASATEM | UND | 200 | 7,44 | 1.488,00 |

Totalizando **R$ 246.843,45 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** vencedora deste certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão de instrumento competente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Betânia do Piauí (PI), 10 de março de 2026.

IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Assinado de forma digital por IJOSEVAN COELHO DAMASCENO:72199377334
Dados: 2026.03.10 11:07:10 -03'00'

Ijosevan Coelho Damasceno
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, S/N, Centro.